



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG  
E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

MENSAGEM N.º 55, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa a presente mensagem, que visa a autorização de repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da Atenção Primária do Município de Indianópolis-MG, referente ao ano-base 2024.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, instituiu nova metodologia de cofinanciamento do PAP, estabelecendo o pagamento do incentivo adicional conforme o desempenho das equipes, avaliado periodicamente.

O Município de Indianópolis-MG recebeu do Ministério da Saúde o valor total de R\$ 25.760,25 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao desempenho apurado no ano-base de 2024, distribuído da seguinte forma: R\$ 18.000,00 - incentivo financeiro da APS; R\$ 2.250,00 - incentivo da equipe eMulti; R\$ 5.510,25 - incentivo para Atenção à Saúde Bucal.

Tais recursos encontram-se devidamente disponíveis no Fundo Municipal de Saúde, conforme consulta ao Fundo Nacional de Saúde e, pela primeira vez, será destinado à valorização dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde do Município, sendo cirurgiões dentistas, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, psicólogos, enfermeiros, auxiliares em saúde bucal, técnicos em enfermagem, assistentes administrativos, nutricionista, assistentes sociais, médico, farmacêutico e coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

O pagamento do incentivo será efetuado em parcela única e igualitária a todos os servidores que atuam na Atenção Primária à Saúde, correspondendo ao valor de R\$ 495,38 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) para cada servidor.

Para garantir legalidade, transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública, a execução do repasse depende de lei específica autorizativa, razão pela qual se torna indispensável a aprovação deste projeto.

Ressaltamos que a continuidade da política de incentivo federal está diretamente relacionada à manutenção de ações qualificadas, fortalecimento dos protocolos assistenciais e melhoria dos indicadores de saúde, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos a esta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto de lei neste ano legislativo de 2025, a fim de assegurar o cumprimento da normativa federal e garantir a valorização das equipes de saúde do Município.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG  
E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da Atenção Primária do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis-MG.

Art. 2º O valor total recebido pelo Município do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 25.760,25 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), será distribuído em parcela única, de forma direta e igualitária a 52 (cinquenta e dois) servidores da Atenção Primária à Saúde, com valor individual de R\$ 495,38 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º O pagamento será realizado em observância às normativas federais aplicáveis e aos critérios estabelecidos pela gestão municipal para valorização da equipe de Atenção Primária à Saúde do Município de Indianópolis-MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à seguinte dotação orçamentária: 10 . 122 . 0012 . 2.194. 3 .90 . 48 .00 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte 01 - 0600.0000.0059 Transferências de Recursos do SUS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Ofício nº 138/2025-SMS/PMI**

Indianópolis-MG, 03 de dezembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Selmo Alves de Souza  
Prefeito Municipal  
INDIANÓPOLIS-MG**

**Assunto:** Encaminhamento de justificativa para elaboração de Projeto de Lei para repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) – Ano Base 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, submeter para apreciação de Vossa Excelência a necessidade de envio à Câmara Municipal de minuta de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder ao repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da rede municipal de Atenção Primária, referente ao ciclo anual de 2024.

Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017, o Ministério da Saúde instituiu nova metodologia de cofinanciamento do PAP, regulamentando, em seu art. 12-D, §3º, o pagamento de parcela única anual de incentivo adicional, a ser transferida ao município no mês subsequente à conclusão do último quadrimestre, considerando a média de desempenho dos indicadores pactuados.

No mês de janeiro de 2025, o Ministério da Saúde procedeu ao repasse dos valores referentes ao ano-base 2024 em parcela única, totalizando R\$ 25.760,25 distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 18.000,00 – Incentivo financeiro da APS;
- R\$ 2.250,00 – Incentivo da equipe eMulti;
- R\$ 5.510,25 – Incentivo para Atenção à Saúde Bucal.

O repasse encontra-se integralmente disponível no Fundo Municipal de Saúde, conforme consulta ao Fundo Nacional de Saúde. Assim, para garantir legalidade, transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública, torna-se indispensável a aprovação de lei específica que autorize o pagamento às equipes.

A Secretaria Municipal de Saúde selecionou, no ciclo avaliativo, três indicadores para monitoramento e desempenho:

1. Cuidado da pessoa com Diabetes
2. Cuidado da pessoa com Hipertensão
3. Cuidado na Gestação e Puerpério

Após avaliação da competência de outubro de 2025, verificou-se fragilidade específica no indicador “Cuidado da Gestação e Puerpério”, decorrente do fluxo assistencial que direciona gestantes diretamente ao ginecologista, resultando em falta de informação no PEC/e-SUS. A coordenação da APS já revisou fluxos internos e está fortalecendo os protocolos assistenciais para garantir fidelidade dos registros e consequente melhoria do indicador.

Cumpre destacar que, considerando que o recurso federal foi transferido integralmente e que o incentivo é devido a todos os integrantes das equipes de APS, a gestão deliberou por realizar o pagamento em parcelas iguais a todos os profissionais da Atenção Primária, totalizando 52 servidores inseridos no rol de competência de outubro de 2025, com valor individual de R\$ 495,38 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência a justificativa para elaboração de Projeto de Lei necessária para efetivar o repasse, garantindo o cumprimento da normatização federal, a valorização das equipes e a continuidade da política de incentivo à qualidade dos serviços prestados à população de Indianópolis.

Segue em anexo Nota Informativa Nº 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Vanessa Natália Moraes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Indianópolis – MG